



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR

CONTRATO Nº. 006/2016 – SEMAP

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 007/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR E A EMPRESA **PABLO A DOS SANTOS EIRELI - ME** COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato para fornecimento de material, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Rondon nº873, Bairro Prainha, neste ato representada por seu titular o Sr. **ROSIVALDO DA SILVA COLARES, decreto nº 012/2013 - SEMAD**, brasileiro, titular do RG nº1382087 e CPF nº195.852.922-20, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **PABLO A DOS SANTOS EIRELI - ME**, portadora do CNPJ 10.729.284/0001-05, residente e domiciliado na Avenida Sérgio Henn, nº 183, Sala B, Bairro Diamantino, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de materiais diversos para manutenção de parques, praças e canteiros centrais (consumo e permanente)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar.

CLÁUSULA II – Do Preço e das Condições de Pagamento: O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 106.600,00 (Cento e seis mil e seiscentos reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente, conforme os itens discriminados abaixo:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL
LOTE Nº 01- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS					
01	100	Pcte	Cal (pacote com 5 KG)	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
02	500	Saco	Cimento (saco com 50KG)	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
03	2000	Unid	Telha de fibrocimento ondulada (Brasilit ou similar)	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
04	05	Milheiro	Telha de cerâmica.	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
05	30	Milheiro	Tijolo de barro 6 furos.	R\$ 407,00	R\$ 12.210,00
06	20	Latão	Tinta à base d'água, cor branca.	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
07	10	Galão	Tinta esmalte sintético, cores diversas.	R\$ 60,00	R\$ 600,00
08	50	Galão	Tinta PVA base d'água, cores diversas.	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
09	200	Vara	Tubo soldável 20mm.	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
10	100	Vara	Tubo soldável 25mm.	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
11	100	Vara	Tubo soldável 40mm.	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
12	100	Vara	Tubo soldável 50mm.	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
13	100	Vara	Tubo soldável 60mm.	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
14	100	Vara	Tubo soldável 75mm.	R\$ 83,40	R\$ 8.340,00
					R\$ 98.000,00
LOTE Nº 02 – FERRAMENTAS					
01	20	Unid	Draga com cabo.	R\$ 44,50	R\$ 890,00
02	20	Unid	Enxada com cabo.	R\$ 30,00	R\$ 600,00
03	05	Unid	Martelo, cabo de madeira de 29mm.	R\$ 26,00	R\$ 130,00
04	10	Unid	Pá com cabo.	R\$ 33,00	R\$ 330,00
					R\$ 1.950,00
LOTE Nº 03 – UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA JARDINAGEM E PAISAGISMO					
01	100	Metro	Mangueira cristal de 3/4 x 2,00.	R\$ 3,70	R\$ 370,00
02	100	Metro	Mangueira plástica de 1/2 polegadas.	R\$ 2,90	R\$ 290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR

03	20	Metro	Tela para proteção das roçadeiras.	R\$ 4,50	R\$ 90,00
					R\$ 750,00
LOTE Nº 04 MATERIAL DE REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS					
01	10	Unid	Cabo do acelerador para roçadeira PS 220.	R\$ 70,00	R\$ 700,00
02	10	Unid	Câmara para carrinho de mão.	R\$ 15,00	R\$ 150,00
03	05	Unid	Carburador para roçadeira FS 220.	R\$ 145,00	R\$ 725,00
04	05	Unid	Corrente para motopoda.	R\$ 52,00	R\$ 260,00
05	05	Unid	Corrente para motosserra 170.	R\$ 48,00	R\$ 240,00
06	05	Unid	Corrente para motosserra 381.	R\$ 62,00	R\$ 310,00
07	05	Unid	Corrente para motosserra 66.	R\$ 70,00	R\$ 350,00
08	10	Unid	Pneus para carrinho de mão.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
09	05	Unid	Sabre para motosserra 380	R\$ 215,00	R\$ 1.075,00
10	10	Unid	Trincut.	R\$ 64,00	R\$ 640,00
					R\$ 4.700,00
LOTE Nº 05 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
01	05	Unid	Bomba de graxa pequena, manual.	R\$ 140,00	R\$ 700,00
02	05	Unid	Carro de mão, diversas cores.	R\$ 100,00	R\$ 500,00
					1.200,00
					TOTAL: R\$106.600,00

CLÁUSULA III – Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **10/06/2016 a 31/12/2016**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – NAF, contando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária:

4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo a Produção Familiar - SEMAP, com a seguinte dotação:

15.122.009 2.157 – 3.3.90.30.00.00 – 0395 – 0100 – R\$ 105.400,00.

20.122.002 2.051 – 4.4.90.52.00.00 – 0333 – 0100 – R\$ 1.200,00

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações: Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as cláusulas constantes deste contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação prevista no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1. Da Contratada:

a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores;

b) Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Entregar o bem, objeto da licitação, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, de forma imediata, de acordo com a solicitação do Ente Licitante através de requisição expedida pelo NAF, contados a partir da data da assinatura do contrato;

f) A empresa vencedora terá que entregar os produtos novos, mantendo a garantia da loja;

g) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato ter no município de sede da contratante, escritório ou sucursal, responsável pelos assuntos administrativos, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes a sua execução não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR

- h)** Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- i)** Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer *natureza*, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato;
- j)** Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- k)** A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº 20.406, de 10 de janeiro de 2002.
- l) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.**

CLÁUSULA VII – Da Fiscalização – Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **Flávio Ricardo Costa Nascimento**, Encarregado I, matrícula nº 62002.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo a Produção Familiar – SEMAP, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – Sanções Administrativas:

8.1 – O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA X - Norma Aplicada: Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 007/2016-SEMAP.

CLÁUSULA XI – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou Secretaria Municipal de Agricultura e Incentivo à Produção Familiar - SEMAP.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 10 de junho de 2016.

Rosivaldo da Silva Colares
 Secretário de Agric. e Inc. à Prod. Familiar
 CONTRATANTE

Pablo Aguiar dos Santos
 Pablo A Dos Santos Eireli - ME
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____